Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

Decisão Singular	**: DSG - G.OFD - 04694/2008**
PROCESSO TC/MS	: 05606/2008
PROTOCOLO	: 905707
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS
RESPONSÁVEL	: JOAO CARLOS BRANDES GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: VANTAGEM 2008
RELATOR	: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
INTERESSADO	: CARIVALDO DAMASCENO MARCILIANO

Aprecia-se no presente processo o Registro da Incorporação de Vantagens do servidor nominada acima, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, referente a função de confiança de Membro do Grupo e ao cargo em comissão de Assessor I.

Estes autos foram devidamente instruídos.

O Corpo Técnico da Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal em exame opinou, em Análise Conclusiva ANC – ICAP – 01689/2008 de fls. 241/242, pelo registro da presente incorporação de vantagens.

Através do Parecer PAR – P.TMV – 01990/2008 de fls. 243, o Ministério Público Especial pronunciou-se pala legalidade deste ato.

É o Relatório.

Diante de todo o exposto e com base no artigo 13 inciso IV c/c o artigo 324 inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, **DECIDO**, pelo registro do Ato de Incorporação de Vantagens do Sr. Carivaldo Damasceno Marciliano.



É a minha DECISÃO.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande, 21 de novembro de 2008.

Conselheiro *Osmar Ferreira Dutra*

R E L A T O R

mcr